

Procurador eleitoral pede a impugnação de Cardoso

O procurador regional eleitoral, José Brenha Ribeiro, impugnou ontem o pedido de registro do candidato do MDB ao Senado, Fernando Henrique Cardoso, por não terem transcorrido 10 anos da data em que foi aposentado na cátedra de Ciências Políticas, da Universidade de São Paulo.

Cardoso foi afastado da cátedra com base no Ato Institucional nº 5 e considerado pelo procurador inelegível, nos termos da lei complementar nº 5 - lei das inelegibilidades. O procurador argumentou que a aposentadoria do sociólogo se deu em 1969 e que há jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, o qual entendeu que os casos de cassação de mandato, suspensão de direitos políticos, reformas e aposentadoria por atos institucionais tornam os atingidos inelegíveis pelo prazo mínimo de 10 anos, mesmo que os decretos de aplicação das sanções não estabeleçam prazos para a sua vigência.

O art. 151 da Constituição Federal diz que "lei complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos dentro dos quais esta cessará". Como até hoje não foi promulgada a lei complementar, o TSE afirma que a inelegibilidade com base na letra "B" será sempre de dez anos, que é o prazo previsto no AI-5 para punições co-

minadas com pena de suspensão dos direitos políticos.

O pedido de impugnação do registro da candidatura de Cardoso será submetido ao julgamento do Tribunal Regional Eleitoral, nos próximos dias. Da decisão do órgão cabe recurso ao Tribunal Superior Eleitoral e, numa terceira fase, ao STF, por envolver matéria constitucional.

"COMO FANTASMA"

"Mesmo moribundo, o AI-5 continua rondando, como um fantasma, as consciências democráticas" — declarou Fernando Henrique Cardoso, ao tomar conhecimento da impugnação do pedido de registro de sua candidatura, apresentada no TRE, pelo procurador regional eleitoral, José Brenha Ribeiro.

O candidato emedebista afirmou que a iniciativa do procurador chega a ser "ridícula", pois, "no mesmo momento em que o governo encaminha as emendas ditas democratizantes, o representante do Ministério Público invoca a lei de exceção, para limitar meus direitos, mais uma vez".

Para o sociólogo, "democracia nunca vem de repente, nem sem luta", acrescentando que "é por isso que precisamos de democracia logo, para evitar constrangimentos a cada instante, esbulhos de direitos a toda hora".

Cardoso disse confiar no senso de justiça do TRE paulista, mas lembrou que a sua aposentadoria, como catedrático da USP, em 1969, aos 35 anos, quando regressara ao Brasil "e sem processo algum, fora um arbítrio inacreditável".

Em seguida, o candidato ao Senado referiu-se ao apoio crescente que vem recebendo de trabalhadores, estudantes e de profissionais liberais, acentuando que "a irracionalidade e o arbítrio são mais contra o MDB e o eleitorado, que ficam privados de uma nova opção". Disse que a pretendida impugnação de sua candidatura parece apenas uma resposta: "Continuarei em plena campanha. A impugnação só renova o ânimo dos que me apóiam, para continuarmos na luta".

PORTUGUÊS

O mesmo procurador da Justiça Eleitoral impugnou também pedido de registro do candidato José Augusto Rodrigues, que pretende concorrer à Câmara dos Deputados pela Arena. José Brenha Ribeiro argumentou que o candidato, além de não ter apresentado prova de filiação partidária, é inelegível, nos termos de dispositivo constitucional, o qual só reconhece aos brasileiros natos o direito de pleitear vagas na Câmara dos Deputados. José Augusto Rodrigues é português.